DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE PEDRA BELA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Atos Administrativos

Outros Atos

Processo nº 39/2018
Pregão Presencial nº 20 / 2018
Ata de registro de preços 10/2018

Trata-se de apuração de descumprimento de contrato pela empresa PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP, CNPJ nº 16.622.225/0001-10, com sede à RUA CASAREJOS, 583 – VL MOGILAR – MOGI DAS CRUZES – SP – CEP. 08773-300.

Conforme consta dos presentes autos, inclusive do relatório elaborado pela Chefe da Divisão de Comissão de Licitações, a empresa PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP já foi notificada pelo atraso na entrega do pedido do dia 03/10/2018 (300 unidades de Fralda Descarpack).

Assim é que o prazo de entrega estipulado para a entrega é de 05 dias a contar do pedido, no entanto, este prazo extrapolou 30 dias, e não deu nenhuma justificativa para tal.

O atraso de fato tem causado sérios prejuízos a continuidade do atendimento aos pacientes Cadastrados na Diretoria Municipal de Saúde, que não pode ficar a mercê dos prazos praticados pela empresa que deveria cumprir rigorosamente o contrato.

Sendo assim, considerando o atraso e o indiscutível descumprimento do contrato pela empresa PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal de nº 8.666/93, Cláusula Terceira, item “3.5” da Ata de registro de Preços entabulado entre as partes, bem como o item 13.2 “b”, do Edital, DECIDO pela aplicação da penalidade de multa de 5% do valor da adjudicação à empresa PAMP & VAMD – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.

Publique-se. Intime-se.

Pedra Bela, 09 de novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE PEDRA BELA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 007 DE 09 NOVEMBRO DE 2.018

Exonera a pedido a Servidora Municipal Giulia Bevilaqua, Técnico Administrativo e dá outras providências

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que EXONERA a pedido, conforme ofício recebido em 09 de outubro de 2.018, protocolo nº 0374-2018 que por cópia fica fazendo parte integrante desta, a Servidora Municipal GIULIA BEVILAQUA, Técnico Administrativo desta edilidade. Outrossim, determina ao setor Financeiro da Secretaria Administrativa que proceda o pagamento das verbas rescisórias a que fez jus a Servidora. CUMPRA-SE com observância das formalidades legais, procedendo-se com as devidas anotações nos assentamentos pertinentes.

– Dada e passada nesta Cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, ao nono dia do décimo primeiro mês de dois mil e dezoito (09.11.2018). – Eu _____ (Maria Jerusa Ferreira), Presidente, digitei, conferi, subscrevi e assino conjuntamente com os demais membros da mesa diretiva.
==========

Ver. MARIA JERUSA FERREIRA – Presidente

Ver. FILOMENA APARECIDA JANINE– Vice-Presidente

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI – 1º Secretário

Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO – 2º Secretário

Publicado na Secretaria Administrativa em 09 de novembro de 2.018

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

C O M U N I C A D O

MARIA JERUSA FERREIRA, Presidente da Câmara municipal de Pedra Bela, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 19 horas, no dia 20 de novembro de 2.018, no Plenário da Câmara Municipal, Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Pedra Bela. Com objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 51/2.018 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa Para o Exercício Financeiro de 2.019".

Ver. MARIA JERUSA FERREIRA
– Presidente da Câmara –